



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência pública sobre o EIA-RIMA do empreendimento “Ampliação Atividade de Extração de Calcário”, de responsabilidade da InterCement Brasil S/A, realizada no dia 23 de novembro de 2016, no município de Itaoca/SP.

Realizou-se no dia 23 de novembro de 2016, às 17 horas, no Centro de Convivência da Prefeitura Municipal de Itaoca, Rua Herculino da Silva Rosa, Centro, Itaoca/SP, audiência pública sobre o empreendimento “Ampliação Atividade de Extração de Calcário”, de responsabilidade da InterCement Brasil S/A (processo 299/2013). Dando início aos trabalhos, a Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA, **Cecília Martins Pinto**, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Ricardo Salles, saudava e dava boas-vindas aos representantes do Poder Executivo – nas pessoas dos Excelentíssimos Senhores Rafael Camargo, Prefeito Municipal de Itaoca; Ari Knor, Prefeito Municipal de Apiaí; e Frederico Dias Batista, atual Vice-Prefeito e Prefeito Eleito de Itaoca –, do Poder Legislativo – na pessoa do Excelentíssimo Senhor Rosenildo Santos, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaoca, e do Ilustríssimo Senhor Eloir, também Vereador pelo Município de Itaoca –, dos órgãos públicos – na pessoa do Ilustríssimo Senhor Irineu T. de Oliveira, representante do DAEE/CBH-RB-Comitê de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul –, das entidades da sociedade civil – na pessoa do Ilustríssimo Senhor Nelson Elias, presidente da Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista –, do Poder Judiciário, da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, dos COMDEMAS, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que compareceram a essa audiência pública sobre o empreendimento “Ampliação Atividade de Extração de Calcário”, de responsabilidade da InterCement Brasil S/A (processo 299/2013). Declarou que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA sobre empreendimentos, projetos e obras em licenciamento, planos de manejo, enfim, acerca de tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrático, e em cujo desenrolar determinada proposta ou projeto é apresentado a todos, para que dêem as opiniões, formulem indagações, apresentem suas contribuições, sugestões e críticas e tudo o que possa contribuir para o aprimoramento dos estudos e do projeto e/ou proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas é completamente isento, e sua função, tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra, para garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela **Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011** para a condução das audiências públicas e declarou que o Conselho prevê que elas se desdobrem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte tem lugar a apresentação, pelo empreendedor ou seu representante, do projeto ou proposta, e, em seguida, uma exposição detalhada dos estudos ambientais elaborados sobre o documento. Explicou que, imediatamente após, fazem uso da palavra àqueles que representam as organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representam quaisquer órgãos públicos ou entidades civis, mas que falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Sequencialmente, manifestam-se os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal; a seguir, os representantes do CONSEMA e dos COMDEMAS que se inscreverem, com direito também a cinco minutos cada um. Por fim, acrescentou, falam os representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que representam o Poder Legislativo, destacando que o motivo pelo qual os representantes desses dois poderes falam em último lugar é que apenas assim lhes é plenamente assegurado o direito a manifestar-se acerca das críticas e sugestões feitas pelos diferentes segmentos da sociedade que antes deles tenham se manifestado, podendo assim opinar ou oferecer esclarecimentos que

Página 1 de 5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

eventualmente os pontos de vista expostos tenham suscitado. Reiterou que só poderia fazer uso da palavra quem se inscrevesse, e que, portanto, aquele que desejasse fazê-lo e ainda não houvesse se inscrito, o fizesse naquela hora. Informou que a Mesa Diretora dos Trabalhos era presidida por ele, Secretário-Executivo, por um representante da CETESB, no caso a engenheira agrônoma Maria Cristina Poletto, gerente da Divisão de Empreendimentos Minerários e Urbanísticos da CETESB, e composta ainda por até dois membros do CONSEMA eventualmente presentes à audiência. **Fabricio Drager Horta de Azevedo**, engenheiro civil e representante da InterCement Brasil S/A, apresentou breve histórico do empreendimento, sua organização, etapas de desenvolvimento e objetivos, após o que o engenheiro de minas **Vinícius Alves Vieira de Souza**, representante da ERN-Engenharia de Recursos Naturais, empresa de consultoria responsável pela elaboração dos estudos ambientais, apresentou uma síntese do EIA/RIMA, precisamente dos motivos da escolha da localização, da capacidade pretendida para o empreendimento quando de sua plena operação, dos impactos que ele promoverá, principalmente nos recursos hídricos e nos meios físico, biótico e antrópico, e acerca das medidas de mitigação que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou mitigá-los. Passou-se à etapa em que se manifestam aqueles que, sem representar nenhum órgão ou entidade da sociedade civil, falam em seu próprio e exclusivo nome. **Marcio Godinho de Souza**, cidadão itaocuense, havendo parabenizado empreendedor e equipe consultora pela explanação, registrou que ele próprio, como toda a população de Itaoca, eram os maiores interessados em conhecer exatamente dos benefícios e dos impactos que o projeto produzirá no município, e indagou acerca daqueles previstos para o bairro de Rio Claro. Sem mais, agradeceu à InterCement e equipe pelo profissionalismo com que conduziram o licenciamento da obra até o presente momento, e fez votos de sucesso nas etapas que se seguirão. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes dos órgãos públicos. **Irineu de Oliveira**, representante do DAEE/CBH-RB-Comitê de Bacia do Ribeira de Iguape e Litoral Sul, testemunhou inicialmente a qualidade do trabalho desenvolvido pela InterCement, e mencionou que, por conta de desastre ambiental ocorrido no município, a atuação a empresa fora em todos os aspectos impecável. Relatou que, por ocasião de outra audiência pública realizada sobre o mesmo empreendimento, o Comitê de Bacias, através de sua representação, observou haver detectado determinadas incoerências no EIA-RIMA, incoerências estas depois parcialmente corrigidas. Nova deliberação lavrada pelo Comitê, apontando outras inadequações no projeto, ainda aguardaria, informou, análise pelas equipes da SMA. Chamou a atenção para a necessidade de se definir com precisão o volume de material a ser extraído da pedreira, o que repercute diretamente na natureza e na medida da compensação ambiental a ser definida. Na específica qualidade de representante do DAEE, observou que, consoante resolução conjunta entre SMA e Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, segundo a qual precede à emissão de licença prévia a outorga de implantação do empreendimento pelo DAEE, verificou-se que haverá interferência nos recursos hídricos na área de ampliação da mina, sem que contudo se tenha protocolizado junto ao órgão qualquer pedido relacionado a essas interferências, especialmente a do depósito estéril 1, que cobrirá, segundo prevê o projeto, determinada porção desses recursos hídricos, exigindo portanto definição da sistemática a ser adotada na canalização, posto que necessária. **Frederico Dias Baptista**, prefeito eleito de Itaoca, enalteceu os benefícios sociais decorrentes do empreendimento, e pontuou que o licenciamento em questão vem atender à premente necessidade de novos investimentos por que passa Itaoca. Propôs fosse disponibilizado ao município o material estéril para utilização sobretudo na melhoria dos acessos a Itaoca, com isso possibilitando também um aumento na receita municipal decorrente da cobrança de ICMS. Instou fosse priorizada pelos empreendedores a utilização da mão de obra local, e antecipou ação conjunta com o atual prefeito e o Governador do Estado nesse sentido. Declarou esperar seja regularizada a situação do empreendimento junto ao DAEE e agradeceu. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. **Nelson Elias**, presidente da Associação dos Mineradores do Sudoeste Paulista, esclareceu preliminarmente que a empreiteira Camargo Corrêa não era membro da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

associação que representa, e que portanto não se posicionava naquele momento em defesa dos interesses da InterCement. Nada obstante, pontuou, evocando para tanto exemplo pertinente, que o município é apto a acolher a ampliação da atividade mineradora nos termos em que proposta, e que, levando-se em consideração a receita com impostos decorrente dessa atividade, hoje em torno de R\$ 690.000,00 ao ano, é possível investir-se não apenas na mitigação dos impactos como na recuperação da área circunvizinha. Passou-se à etapa em que tem lugar as réplicas e esclarecimentos dos empreendedores e equipe consultora. **Fabricio Drager**, representante da InterCement Brasil S/A, esclareceu inicialmente que o empreendimento aqui discutido dizia respeito não à ampliação propriamente, mas à manutenção do *status* atual da operação. Em breve inventário das atividades desenvolvidas pela InterCement em Itaoca, destacou que a mineradora gera hoje trezentos e noventa e sete postos de emprego, sendo destes duzentos e vinte e dois diretos e os restantes terceirizados, além do contingente demandado pelas atividades logísticas, de alimentação e transporte. Pontuou que o não licenciamento do depósito de estéril pode significar uma paralização das atividades de mineração, mas por breve lapso de tempo, e colocou-se receptivo à discussão do tema junto à população interessada. Muito embora inviável sua comercialização, remanesce possível estudar-se um modo de viabilizar o processamento do material. Em seguida, passou a palavra a **Vinícius Alves**, representante da ERN-Engenharia de Recursos Naturais, para que esclarecesse quanto ao mais. O engenheiro, em resposta a Márcio Godinho, cidadão itaoquense, informou que vem sendo realizado regular monitoramento do Rio Palmital, diretamente impactado pela Mina Serrinha, e assegurou que dessas análises verificou-se que não houve alteração na qualidade da água. Informou também que atualmente as águas provenientes da mina não deságuam no Rio Claro, e que o problema reside na verdade na deposição do material estéril. Para tornar nulos ou ao menos reduzir drasticamente os efeitos deletérios dessa deposição, propôs a adoção de tantas e tais medidas mitigatórias quanto e que se fizerem necessárias. Além de eficientes sistemas de drenagem, propôs a construção de um dique de contenção para se evitar que pedras ou mesmo o material mais fino venha a escapar do depósito. A própria InterCement será responsável pela implantação e operação de todo o sistema de depósito de estéril, que permanecerá continuamente monitorado. Informou **Irineu de Oliveira**, por sua vez, que o DAEE já fizera visita à mina e estudado detalhadamente o EIA-RIMA, tendo enviado à InterCement ofício solicitando maiores esclarecimentos quanto ao volume a ser destinado ao depósito, já respondidos pela mineradora. Sobre os questionamentos que o Comitê de Bacias fez acerca dos estudos, declarou haverem sido esclarecidos em reunião precedente – e discorreu em linhas gerais acerca de cada um deles. A respeito do que seria exatamente um dique de contenção, informou tratar-se não de uma barragem, posto que suas dimensões eram diminutas, prestando-se primeiro à redução na velocidade da água, depois à decantação dos sedimentos porventura provenientes do depósito estéril. O sistema construtivo desse depósito de estéril, prosseguiu, permite que se acesse o dique para o fim de se efetuar manutenção, o que ocorre com maior frequência na época das chuvas, em razão naturalmente do substancialmente superior volume carreado. Empreendedor, juntamente com o Governo Municipal e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, poderão fiscalizar essa operação. Preconizou que a possível futura licença irá contemplar, se expedida, também o controle da qualidade das águas, conforme realizado atualmente na região. Para tanto são exigidos, na qualidade de condicionantes à emissão da licença, a manutenção de pontos de monitoramento ao longo do Rio Palmital, em razão de possíveis carreamentos de sólidos nas áreas da empresa. Ressalvou entretanto que Mina Serrinha realiza todo o processo a seco. Informou que as autorizações para intervenção nos recursos hídricos da região, embora já requeridas, ainda não foram emitidas, permanecendo sob análise do órgão responsável, o que, entretanto, deve ocorrer brevemente. A **Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA** alertou aos manifestantes que se dirigissem, em seus questionamentos, ao microfone, de modo a garantir seja mantido íntegro o teor de suas manifestações no registro sonoro que se realizava. Ressaltou a relevância desse registro, que passa a compor, juntamente com a respectiva transcrição, os autos do processo de

Página 3 de 5



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

licenciamento. Novamente com a palavra, **Irineu de Oliveira** enfatizou que não desejava dar azo a um debate de ordem técnica, mas que buscava zelar pela retidão do procedimento, e chamou a atenção para a confusão que tem lugar entre as atribuições do DAEE e as competências que tocam ao Comitê de Bacias. O DAEE, explicou, integra o Comitê de Bacias. Destacou que por vezes faltam dados e mapas a corroborar a informação expressa, impedindo assim que se tenha uma estimativa mais precisa do volume em questão, e que a documentação oficial a ser enviada ao DAEE, conforme referido, ainda não havia dado entrada no protocolo do órgão. **Vinícius Alves** declarou que a informação havia, sim, sido encaminhada à Secretaria, ressaltando entretanto que possivelmente haja faltado enviar o perfil de bancada para efeito de comprovação do volume, conforme solicitado, e comprometeu-se sem tardar a responder esse e outros eventuais questionamentos faltantes. No que diz respeito ao *quantum* da compensação ambiental, escusou-se pelos valores incorretamente informados, declarando outrossim que o valor correto, conforme informado ao Comitê de Bacias, era de R\$ 8.400.000,00, o que corresponde a 0,5% do valor total do investimento, em respeito ao que determina a lei. Os recursos serão possivelmente destinados, completou, ou para o PETAR ou para o Parque Morro de Ouro, consoante determinação da agência ambiental. **Cesar Augusto**, gerente de mineração da Mina Serrinha, pontuou que o Rio Claro é objeto de monitoramento contínuo e diário, tanto no que diz respeito à qualidade como à quantidade das águas, o qual é realizado atualmente pela empresa PETRUS. Sublinhou **Cecília Martins Pinto** que eventuais propostas poderiam ser encaminhadas à CETESB no prazo regimental de cinco dias após a realização da presente audiência, que outra função não tinha senão possibilitar fossem colhidos subsídios ao parecer técnico da CETESB. Passou-se a palavra a **Maria Cristina Poletto**, representante da área técnica da CETESB, para que procedesse aos esclarecimentos e considerações finais. Preliminarmente, a engenheira agrônoma sublinhou que equipe técnica do órgão analisa atualmente o processo de licenciamento, e que essa mesma equipe lavrará ao final o parecer técnico dando conta ou não da viabilidade do empreendimento. Uma vez concluído o parecer, continuou, é ele encaminhado ao CONSEMA, para que delibere a respeito, aprovando-o ou não. Discorreu acerca da importância de uma participação efetiva da população em eventos como este, única forma de se garantir que os estudos apresentados reflitam eficazmente os anseios e as necessidades da população interessada. As questões trazidas à discussão em sede de audiência pública, acrescentou, são em momento ulterior cuidadosamente apreciadas. No que atina à compensação florestal, esclareceu que para o empreendimento se prevê duas diferentes compensações. Posto que se verifica intervenção em área de preservação permanente, requereu-se ao Comitê de Bacias se manifestasse nos autos do processo de licenciamento, manifestação essa que exercerá definitiva influência não apenas na definição do rol de exigências a que se fará submeter o empreendedor, em aprovado o empreendimento, mas à própria emissão da licença prévia. A respeito da intervenção direta, lembrou que para toda supressão de vegetação deverá haver compensação florestal. Para esse cálculo são considerados não apenas a área coberta por vegetação nativa, mas ainda as nascentes e áreas de preservação permanente. Além disso, acrescentou, exige-se do empreendedor – uma vez que a obra inclui uma barragem, com todos os riscos inerentes à sua operação – seja ela provida de eficiente sistema de drenagem e contenção de resíduos, e que se proceda ainda ao monitoramento regular e permanente da área de depósito e do curso d'água identificado junto à respectiva área. Ainda no plano da compensação ambiental, que inclui a compensação florestal e a recuperação ambiental, explicou que ocorre, como regra geral nos empreendimentos que interferem sobre ecossistemas, uma compensação de caráter financeiro, conforme prevista no SNUC, e cujo montante uma vez definido reverte em favor da Câmara de Compensação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, composta, entre outros, por técnicos da Fundação Florestal e representantes da sociedade civil. Nessa Câmara, esclareceu, é definido para quais unidades de conservação e em que medida serão destinados os valores provenientes da compensação financeira, definição esta que condiciona a emissão da licença de instalação ao empreendimento. No licenciamento em tela, destacou, será necessariamente incluído o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

monitoramento do Rio Claro. Informou por fim que, além de requerer a outorga de implantação do empreendimento, todas as manifestações do DAEE foram consideradas, e que as informações ou documentação pendentes nesta etapa devem ser supridas pelo empreendedor ainda na fase que precede a emissão da licença prévia. Depois de constatar e informar que todas as etapas da audiência haviam sido regularmente cumpridas nos termos em que preconizado pela Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011, a Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA, **Cecília Martins Pinto**, esclareceu uma vez mais que todo e qualquer interessado teria ainda o prazo de cinco (5) dias úteis, contados após a data da presente audiência, para enviar contribuições ou sugestões que tenham por finalidade o aperfeiçoamento do projeto, diretamente à CETESB, seja por meio eletrônico, seja protocolizando-as no órgão para tanto destinado. E, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Ricardo Salles, agradeceu a presença de todos, após o que declarou encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Gerson Cotrim Filiberto**, executivo público lotado no Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrou e assina a presente ata.